



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º PE-010/2020-SEDUC
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Prefeitura de Morada Nova, por intermédio da Comissão de Pregão, torna público que às **08:00hs** do dia **19 de novembro de 2020**, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 010/2020 - SEDUC, tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, COM VELOCIDADE TOTAL DE 7 Gbps (giga bits por segundo), A SEREM DISTRIBUIDOS EM 18 ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA ATENDER 32 SALAS DE COMPUTAÇÃO, EM FIBRA ÓPTICA, BEM COMO EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERÊNCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, NAS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES, EM VIRTUDE DO RESULTADO FRACASSADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2020 - SEDUC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme anexos deste edital, parte integrante deste processo, independente de transcrição, e o que determina a legislação vigente e as condições neste **Edital**, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PMMN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 em consonância com a Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, na Av. Manoel Castro, n.º 726, Centro, Morada Nova - Ceará, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada Nova - CE, em 09 de novembro de 2020.

Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

**Expediente:****Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE****DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020**

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR	SÃO BENEDITO
PRESIDENTE	PAULA	
SECRETÁRIO	MARIA IRISNEILE GADELHA	ALTO SANTO
GERAL	SOUSA COSTA	
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITI
TESOUREIRO	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES	CHOROZINHO
GERAL	JUNIOR	
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERTUTABA
PRESIDENTE	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES	FORTALEZA
DE HONRA	BEZERRA	
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA	SOLONÓPOLE
	PINHEIRO	
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR	TAUÁ
	RÊGO	
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN
		PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO	IPÚ
	MOREIRA	
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES	UMIRIM
	RIBEIRO	
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE	TIANGUÁ
	AGUIAR	
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL
		SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA	GUARAMIRAN
	CASTELO BRANCO	GA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA	PINDORETAMA
	FILHO	
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JÓACY ALVES DOS SANTOS	JAGUARIBARA
	JUNIOR	
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO	PORANGA
	DA ASSUNÇÃO	
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET
		CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓP
		OLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR	ALTANEIRA
	RODRIGUES SOARES	
REGIÃO 19	JOÃO GREGÓRIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO	PENAFORTE
	GONDIM	

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº 014/2020

LEI Nº 014/2020
ARNEIROZ-CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ – CEARÁ PARA A

LEGISLATURA 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Arneiroz, fixado em parcela única, para a Legislatura de 2021/2024, será de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Art. 2º. No caso de licenciamento por doença, devidamente comprovado por atestado médico, o vereador receberá o seu subsídio integral.

Art. 3º. No caso de ausência de vereador em representação, a serviço, audiências gerais, congressos, seminários, cursos e demais situações que caracterizem o exercício do cargo, a remuneração será integral, exceto aquelas atividades de caráter particular.

Parágrafo único - A ausência do Vereador à sessão plenária, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio na razão de um trinta avos por sessão.

Art. 4º. As sessões plenárias solenes, extraordinárias e especiais não serão remuneradas.

Art. 5º. O suplente será convocado em caso de vaga (morte, renúncia, cassação de mandato), de investidura do titular em cargo de Secretário Municipal ou licença superior a 120 (cento e vinte) dias, percebendo subsídio igual ao fixado para o titular.

Parágrafo único - Assumindo o suplente no decorrer do mês perceberá subsídio proporcional ao período em efetivo exercício da vereança.

Art. 6º. Fica assegurado aos subsídios dos Vereadores a reposição das perdas inflacionárias, por meio da revisão geral anual, sempre na mesma data e no mesmo índice concedido aos servidores municipais, respeitados os limites de 20% (vinte por cento) do vencimento do Deputado Estadual, 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida do Município e 70% (setenta por cento) da Receita da Câmara com Folha de Pagamento de pessoal, nos termos do artigo 29, incisos VII e artigo 29-A, § 1º ambos da Constituição Federal.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução deste Projeto de Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Arneiroz.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros que vigorarão a partir de 01 de janeiro de 2022, em atendimento ao que dispõe o artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, 03 de Novembro de 2020

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador: A09370CB

Mombaça - CE, 05 de novembro de 2020.

IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:4B96237C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
05112002SASS. PROCESSO CARONA Nº 002/2020SASS-PC –
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190830002.1, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.08.30.002, REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Declaramos que as despesas referentes às aquisições contarão com a utilização de TRANSF. DE RECURSOS FNAS. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** 1402.08.244.0022.2.061 (SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/3.3.90.30.21. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.879,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 31/12/2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA - Secretária de Assistência Social. **ASSINA PELA CONTRATADA:** ABELARDO ALVES VIEIRA, (Sócio Administrador) da empresa FORTE COMERCIAL LTDA – EPP.

Mombaça - CE, 05 de novembro de 2020.

IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B6EC685F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
05112003SASS. PROCESSO CARONA Nº 002/2020SASS-PC –
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190830002.1, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.08.30.002, REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Declaramos que as despesas referentes às aquisições contarão com a utilização de TRANSF. DE RECURSOS FNAS. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** 1402.08.244.0022.2.061 (SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/3.3.90.30.21. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.108,50 (TRÊS MIL, CENTO E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 31/12/2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA - Secretária de Assistência Social. **ASSINA PELA CONTRATADA:** CÁTIA MOURÃO DE PAIVA (Titular) da empresa C MOURÃO DE PAIVA – ME.

Mombaça - CE, 05 de novembro de 2020.

IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A73AFC73

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 123
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200581-IMAMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA –
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200581-IMAMN.
CONTRATANTE: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.431.907/0001-21. **CONTRATADA:** SAULO SANTIAGO NANTUA - ME, COM SEDE À RUA EXPEDICIONÁRIO MORENO, Nº 253, ANEXO B, BAIRRO 02 DE AGOSTO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.214.626/0001-17. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES E ATIVIDADES ADVINDAS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO VALOR DO LOTE II ITEM 4:** R\$ 1.483,20 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 2101 18 541 0391 2.053 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO IMAMN; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2020. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ ELSON FELIPE RAULINO / SAULO SANTIAGO NANTUA.

MORADA NOVA, CEARÁ, 26 DE OUTUBRO DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:8DAB3D4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020
- SEDUC.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-010/2020-SEDUC. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, COM VELOCIDADE TOTAL DE 7 Gbps (giga bits por segundo), A SEREM DISTRIBUIDOS EM 18 ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA ATENDER 32 SALAS DE COMPUTAÇÃO, EM FIBRA ÓPTICA, BEM COMO EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERÊNCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, NAS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES, EM VIRTUDE DO RESULTADO FRACASSADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - SEDUC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **19.11.2020 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** O EDITAL E

SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> e www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:256AA9D1

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.968, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera o Anexo V da Lei nº 1.894, de 27 de maio de 2019, e o Anexo III da Lei nº 1.888, de 20 de maio de 2019, nos itens que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a medida constante do item **Largura mínima da caixa da via - LOCAL - do Quadro de Parâmetros Viários do Anexo V** da Lei nº 1.894, de 27 de maio de 2020, que passa a ser de 12,00m, bem como as medidas constantes da **Figura 1 - Seção Mínima Via Local** integrante do Anexo dessa Lei, cujas Faixas de Rolamento passam a ser de 4,00m de cada lado, mantendo-se a medida de 2,00m de calçada também de cada lado, bem como o Anexo III da Lei nº 1.888, de 20 de maio de 2019.

Parágrafo único. A Autarquia Municipal de Trânsito definirá o sentido de fluxos, limites de velocidade, permissão de estacionamento e sinalização, respeitando os limites das faixas de rolamento fixadas neste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 29 de outubro de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:9574A562

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.969, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morada Nova para o Exercício Financeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de MORADA NOVA para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º O Orçamento do Município de MORADA NOVA constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2021, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta apresentadas de forma individualizada.

§ 2º Constituem anexos e fazem parte desta lei:

I - Desdobramento da receita por fonte;

II - Desdobramento da despesa por órgão;

III - Tabela de Fontes de Recursos;

IV - Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por função;

V - Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por usos;

VI - Demonstrativo da receita e despesa segundo a categoria econômica;

VII - Receita segundo as categorias econômicas;

VIII - Demonstrativo da legislação das receitas;

IX - Programas de Trabalhos;

X - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas;

XI - Funções, subfunções e programas por projetos e atividades;

XII - Funções, subfunções e programas por vínculo de recurso;

XIII - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

XIV - Relação de projetos e atividades.

CAPÍTULO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de MORADA NOVA, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº. 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente é estimada em **R\$ 201.855.580,00 (duzentos e um milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e oitenta reais)**, discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento constante do Anexo I, parte integrante desta lei.

CAPÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor de Receita total, fixada em **R\$ 201.855.580,00 (duzentos e um milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e oitenta reais)** é desdobrada nos seguintes conjuntos:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 137.312.980,00 (cento e trinta e sete milhões, trezentos e doze mil e novecentos e oitenta reais); e

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 64.542.600,00 (sessenta e quatro milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais).

CAPÍTULO IV DO DESDOBRAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

Art. 5º A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza de despesa, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresentada por órgãos, o desdobramento constante do Anexo II que é parte integrante desta lei.



